

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1094

ALTERA A LEI Nº 852, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 852, de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei institui o beneficio do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, contratados e celetistas do Poder Executivo Municipal, bem como aos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares do Município de Vila Valério-ES.

Art. 2°. Revoga-se o inciso V do art. 6° da Lei nº 852, de 09 de novembro de 20.18.

Art. 3°. O art. 8° da Lei n° 852, de 09 de novembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 8°. Não fará jus à percepção do auxílio-alimentação de que trata esta Lei o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Rua Lourenço De Martins, 190, Centro, Vila Valério, Cep.: 29 785 000 Telefax: (027) 3728 1000 CNPJ 01.619.232/0001-95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 06 de janeiro de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

LIOMÁRCIA STANG

Secretária Municipal de Administração e Finanças